

Lei nº 1.075/90 - De 28 de Fevereiro de 1990.

Dispõe sobre a criação do Distrito de Nova Canaan e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e deu sancionada a seguinte lei:

Artº 1º Fica criado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, o Distrito de Nova Canaan com sede na localidade do mesmo nome.

§ 1º - O novo Distrito passará a denominar-se Vila de Nova Canaan e deverá ser organizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A localização, infra-estrutura, aspectos econômicos, aspectos físicos e geográficos e as plantas topográficas planimétricas, de localidade, da rede urbana, do relevo e de bacias hidrográficas que fazem partes integrantes desta lei, encontram-se em anexo.

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 28 de fevereiro de 1990.

Erivelto Porto Mendes

Prefeito Municipal

Obs: Os anexos a que se refere a presente lei foram arquivados em pasta própria.